

Nº: 0040/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.589.230/0001-44, com sede na Av. Treze de Maio, 906, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ALBERI KASTENER PONTES**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 31/2016 de 12.07.2016 e processo protocolado sob n.º 14.140.228-5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 06 (seis)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **CRUZEIRO DO IGUAÇU**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Gerson Luiz Werlang, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Tania Regina Bernardon - taniarb@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-3770

II - EMATER:

- Alexandre Bianchini - abianchini@emater.pr.gov.br - (46) 3572-1284

III - MUNICÍPIO:

- Luiz Alberi Kastener Pontes - cruzeiro@wln.com.br - (46) 3572-8000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

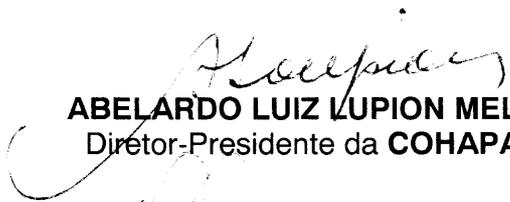
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.



LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
Prefeito Municipal de **CRUZEIRO DO IGUAÇU**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

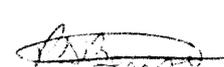


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

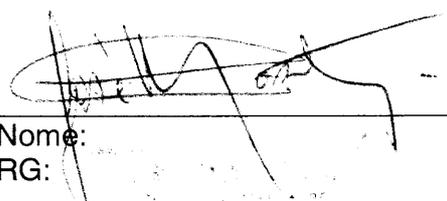


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: *PAULO SÉRGIO BENSI*
RG: *5.058.903-3*



Nome: _____
RG: _____



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0040/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **CRUZEIRO DO IGUAÇU**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU			CNPJ/MF 95.589.230/0001-44	
Endereço: Av. Treze de Maio, 906	Município CRUZEIRO DO IGUAÇU	UF PR	CEP 85598-000	Telefone (46) 3572-8000
Web site: www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cruzeiro@wln.com.br	
Nome do Responsável: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 06 (seis) unidades habitacionais, na zona rural do município de CRUZEIRO DO IGUAÇU, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 16 (dezesesseis) unidades habitacionais no município de Bituruna, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de Bituruna, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 06 (seis) unidades habitacionais, na zona rural do município de CRUZEIRO DO IGUAÇU.	01.08.2016 a 01.08.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA	
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	08/2016 até 12/2016
1.2 - Coletar os documentos das famílias	
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
2 - Contratação junto ao agente financeiro:	
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	12/2016 até 02/2017
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	02/2017 até 04/2017
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	04/2017 até 07/2018
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	02/2017 até 08/2018



VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Gerson Luiz Werlang, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

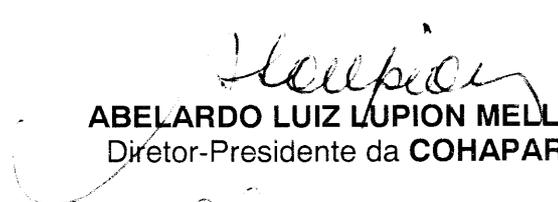
O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.



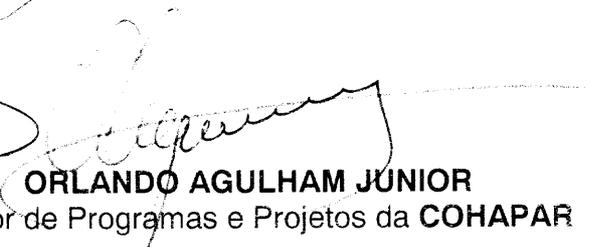
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
Prefeito Municipal de **CRUZEIRO DO IGUAÇU**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**



Diário Oficial Matérias Relatórios Desconectar

Matérias > Acompanhamento

Jose Augusto Alves de Castro

Acompanhamento de Matérias

Todas em trâmite Em Rascunho Enviadas por mim Para Minha Aprovação Todas do órgão Consultar matérias		MATÉRIA Protocolo 70482/2016 Título Extrato de Termo de Cooperação - Cruzeiro do Iguaçu - 02.08.2016 Órgão <u>COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná</u> Depositário Jose Augusto Alves de Castro E-mail jcastro@cohapar.pr.gov.br Enviada em 01/08/2016 14:43		IMPRIMIR VOLTAR <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Sociedades de Economia Mista COHAPAR Extrato - CIS PUBLICAÇÃO RURAIS - CRUZEIRO DO IGUAÇU - 02.08.2016.rtf 44,04 KB	
Download do Manual		Data de publicação 02/08/2016 Terça-feira R\$ 72,00		Publicada 02/08/16 12:41 Nº da Edição do Diário: 9753	
Histórico		TRIAGEM REALIZADA			

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Telefones e Ramais



CASA CIVIL



Extrato de Termo de Cooperação nº 0040/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB.
Objeto: Construção de até 6 unidades habitacionais, na zona rural do município de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
Data: 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. **Processo:** 14.140.228-5.

Empresas Públicas**ELEJOR**

PROCESSO ELEJOR PAD Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
DE BENS INSERVÍVEIS

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A

Termo de Doação de Bens Inservíveis firmado com a Entidade Provopar Estadual em data de 02/09/2016. Valor total dos bens objeto de doação: R\$ 8.703,98. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Elejor, na Rua José de Alencar, 2021. Bairro Juvevê. Curitiba/PR. Telefone: (41)3123-0000.

84597/2016

RESUMO DE ADITIVO CONTRATO
PAC N.º 013.2013

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A
CONTRATADA: Solo Network Brasil Ltda.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

OBJETO: Prorrogação da vigência e execução do contrato de serviços técnicos de suporte em informática por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 21.131,52 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Para informações adicionais, telefone: (41) 3123-0000.

84565/2016

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto "Aquisição de materiais elétricos". A. Diogo Com. de Ferragens Ltda. ME. Valor R\$ 6.200,00. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br
Curitiba/PR, 13 de setembro de 2016. Pregoeiro

84445/2016

Sociedades de Economia Mista**CELEPAR**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 039/2016
GMS nº PE 910/2016 Licitações-e nº 645724

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em lote único, para reativação dos serviços de atualização e suporte técnico para as licenças QlikView no ambiente de produção (máquinas) da Celepar, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná. www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:
- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2016.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 29 de setembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 042/2016
GMS nº PE 1109/2016 Licitações-e nº 645725

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em lote único, para fornecer de roteadores, access point, rádio indoor/outdoor, Fontes PoE e antenas omnidirecionais. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná. www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:
- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2016.

84522/2016

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO Nº 099/16 - PUBLICADO NO
DIOE EDIÇÃO Nº 9781 DE 14.09.2016 PAGINA 21.
Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 015/15. Leia-se: Pregão Eletrônico nº
002/16

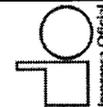
84544/2016

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16

- OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.
- LOCAL DE CREDENCIAMENTO/RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças – CURITIBA / PARANÁ, dia 29.09.2016, as 14:00 horas.
O edital encontram-se a disposição gratuitamente no site <http://www.codapar.pr.gov.br>; no link "licitações".
Curitiba, 14 de setembro de 2016
Jorge Tadeu Skora - Pregoeiro

84662/2016

COHAPAR

ERRATA

Informamos que a matéria da **COHAPAR** sob o protocolo nº 70482/2016, contendo o **Extrato de Termo de Cooperação nº 0040/TERMO/2016**, por uma falha no processo de diagramação/indexação do jornal, o mesmo não foi veiculado na data de 02/08/2016, sendo publicado nesta data e edição conforme abaixo:

Extrato de Termo de Cooperação nº 0040/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 6 unidades habitacionais, na zona rural do município de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 01.08.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. Processo: 14.140.228-5.

70482/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 14.166.270-8

Objeto: Aquisição de workstation - (estação de trabalho)

Data de Abertura: 28/09/2016 - Horário: 09:30 horas.

Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro – Curitiba – PR.
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente

84549/2016

Extrato do Termo Aditivo nº 0484/TERMO/2013-C (3º) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de GUARACI, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 02.09.2016 a 02.09.2017.

Data: 02.09.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 40/2016 de 31.08.2016 - Processo: 14.201.551-0.

84486/2016